

JUNTADA

Em 31 de janeiro de 2025
junto a estes autos mensagem adicional
 (Fls. 23 a 28) que se segue(m).
Eu, [assinatura] ,
responsável pela Secretaria



MENSAGEM ADITIVA À MENSAGEM N.º 1, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Em atenção à solicitação dessa Casa Legislativa, procedeu-se à realização de um novo estudo de impacto orçamentário-financeiro cópia anexo, com o intuito de avaliar a viabilidade do pleito referente ao reajuste da remuneração dos profissionais de apoio da educação.

Após criteriosa análise dos recursos orçamentários do Município, verificou-se a possibilidade de conceder reajuste de R\$ 200,00 (duzentos reais), elevando a remuneração desses profissionais para o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Dessa forma, propõe-se a alteração do Anexo II do referido projeto de lei, a fim de contemplar a referida modificação.

Ressalte-se que os profissionais de apoio desempenham função essencial na assistência aos docentes, contudo, suas atribuições não se equiparam às de um professor regente. Nesse sentido, foi estabelecido um parâmetro comparativo entre a remuneração dos professores e dos monitores, considerando a complexidade e as exigências inerentes a cada cargo.

Ademais, realizou-se um levantamento regional acerca dos vencimentos praticados para essa categoria, constatando-se que o Município se mantém em conformidade com a média salarial da região, inclusive ofertando remuneração superior à de alguns Municípios vizinhos. Além disso, os critérios de qualificação exigidos localmente encontram-se alinhados aos padrões adotados por outros entes municipais.

Como se vê, o reajuste proposto se encontra em consonância com as atribuições do cargo e com a política de valorização dos profissionais da educação, garantindo o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, propomos, com base no art. 151, do Regimento Interno dessa Casa, a seguinte alteração do Projeto de Lei nº 1, de 2025, que tramitará como emenda substitutiva:

O anexo II, do Projeto de Lei nº 1, de 2025, passa a ter a seguinte redação:

Dele e faz



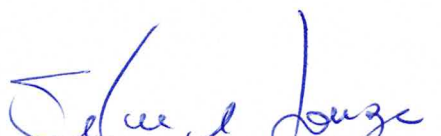
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Profissional de Apoio Escolar	20	25 horas	R\$ 2.600,00

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de janeiro de 2025.


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 1/2025
Data: 31/1/2025 Horário: 15h28min

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF).**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Criação no quadro de servidores de carreira do Município de Indianópolis-MG, do cargo de Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro**, de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da criação no quadro de servidores de carreira do Município de Indianópolis-MG, do cargo de Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em	Gastos estimados em	Gastos estimados em
	2025	2026	2027

Criação no quadro de servidores de
carreira do Município de
Indianópolis-MG, do cargo de
Profissional de Apoio Escolar de
Educação Especial, na Perspectiva
da Educação Inclusiva.

R\$ 792.012,00

R\$ 827.652,54

R\$ 864.896,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2025:

Descrição das Verbas		Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial
A	Quantidade de Vagas	20
B	Valor da remuneração do cargo	2.600,00
C	Provisão 1/3 Férias (Salário x 2,78%)	72,28
D	Provisão 13º Salário (Salário/12)	216,67
E	INSS Patronal 14,23%	411,10
F	CUSTO PROJETADO (B+C+D+ExB) x A	66.001,00

Para o exercício de 2025, foi considerado 12 meses para estudo do impacto. Para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 4,5%, conforme projeções estimadas para o período.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Previsão de Arrecadação	95.000.000,00	96.000.000,00	100.000.000,00
Criação no quadro de servidores de carreira do Município de Indianópolis-MG, do cargo de Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.	0,00	0,00	0,00
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,00%	0,00%	0,00%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será 0,00% na estimativa de receita de 2025 do Município de Indianópolis, uma vez que no exercício anterior o município direcionava para desempenhar essa atividade, o total de 23 professores, cujo salário era de R\$ 3.372,00 mensal, equivalendo a um total anual de R\$ 1.005.120,00. Ocorre que com a criação dos cargos haverá uma economia de R\$ 213.108,00.

As despesas já estão previstas no orçamento do município para o exercício para o exercício de 2025, uma vez que com a criação dos cargos, não haverá mais a necessidade de contatar



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



professores para desempenhar a mesma função, e para os exercícios de 2026 e 2027, tais valores constarão da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2025, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

Considerando que não haverá impacto financeiro as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 31 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
10

Assinado de forma digital por
ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2025.01.31 14:13:25
-03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 nº 2.270, de 05 de novembro de 2024, e é compatível com a Lei nº 2.259 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 31 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal